



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
MODALIDADE	Pregão
Nº PREGÃO	17/2026
Nº PROCESSO	60/2026
OBJETO	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.
VALORTOTAL ESTIMADO	R\$ 375.015,77(trezentos e setenta e cinco mil e quinze reais e setenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.004.12.365.0017.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08:30 do dia 03 de junho de 2026
ABERTURA	Às 09:00 do dia 03 de junho de 2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@araruna.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 3110-1931
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	Aberto
ADJUDICAÇÃO	Por item
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Jornal Correio do Cidadão (Lei Municipal nº 1.562/2010)
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://araruna.eloweb.net/portaltransparencia/1/ https://araruna.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
EXCLUSIVA	ME/EPP/EQUIPARADAS
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Municipal nº 10/2015; Decreto Municipal nº 1.949/2021; Decreto Municipal nº 2.308/2023; Decreto Municipal nº 2.312/2023.	



Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 60/2026

O Município de Araruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 75.359.760/0001-99, torna-se público que, por meio da Prefeitura Municipal sediada na PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390, centro, Araruna – Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regulado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decretos Municipais nº 1.949/2021, nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023 e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens **para contratações futuras**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de maio de 2026 até às 08:30 do dia 03 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do 03 de junho de 2026 até às 09:00 do dia 03/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 03/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/>“Acesso Identificado”.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES:

Pregoeira: **ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº. **660**

E-mail: licitacao@araruna.pr.gov.br

Telefone: (44) 31101931

1.4. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>, e que possuam ramo de atividade compatível com objeto licitado.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BNC para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”



apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao



exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o que está na plataforma **de disputa**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas



com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Requisitos de habilitação - Jurídica:

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia das Cédulas das Identidades do sócio** administrador ou proprietário;



- c) Requerimento de credenciamento anexo III.
- d) Declaração de que NÃO exerce função pública anexo IV.
- e) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido, de acordo com o modelo constante do Anexo V;
- f) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

7.3. Requisitos de habilitação - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;
- b) Certidão Negativa da Receita **Federal**;
- c) Certidão Negativa da Receita **Estadual**;
- d) Certidão Negativa da Prefeitura **Municipal** da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Qualificação econômica e Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.3 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

- 7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto com o departamento solicitante por telefone ou e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro (a).

7.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à



habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, **a empresa terá 20 minutos para manifestar a intenção no sistema.**

8.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.araruna.br.gov.br - Portal Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.5.5. fraudar a licitação

9.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.1. advertência;

9.6.2. multa;

9.6.3. impedimento de licitar e contratar e

9.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.8.1. Para as infrações previstas nos itens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.8.2. Para as infrações previstas nos itens 9.5.4, 9.5.5, 9.5.6, 9.5.7 e 9.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.5.4, 9.5.5, 9.5.6, 9.5.7 e 9.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da



data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma Bolsa Nacional de Compras em campo próprio ou através do e-mail **licitacao@araruna.pr.gov.br**

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no endereço eletrônico www.araruna.br.gov.br - Portal Transparência.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Araruna/PR, 21 de maio de 2026.

ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS

PREGOEIRA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis**, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Valor Máximo do Lote: R\$ 375.015,77 (trezentos e setenta e cinco mil, quinze reais e setenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
Lote: 01	87 - ABRIDOR DE LATAS EM ALUMÍNIO, TAMANHO: 9 CM. IDEAL PARA ABRIR LATAS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. MATERIAL DURÁVEL E LEVE, GARANTINDO LONGA DURABILIDADE.	UN	25	R\$ 3,84	R\$ 96,00
Lote: 02	14402 - AVENTAL EM PVC, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRAS E PRODUTOS QUÍMICOS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COZINHAS, LABORATÓRIOS E OUTROS. RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	60	R\$ 20,96	R\$ 1.257,60
Lote: 03	6471 - SUPORTE ARAMADO PARA COADOR DE CAFÉ N°04. FEITO EM MATERIAL ARAMADO RESISTENTE, IDEAL PARA APOIAR O COADOR DE CAFÉ N°04 DURANTE O PREPARO. DESIGN SIMPLES E PRÁTICO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USAR O COADOR.	UN	8	R\$ 20,15	R\$ 161,20
Lote: 04	92 - BACIA PLÁSTICA 10 LITROS - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 13,9 X 39,2 X 39,2 CM.	UN	50	R\$ 15,77	R\$ 788,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 05	91 - BACIA PLÁSTICA 25 LITROS EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 25 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE COMPRIMENTO X 42,1 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA	UN	50	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
Lote: 06	89 - BACIA CANELADA 40 LITROS - REDONDA; GRANDE; DE MATERIAL RESISTENTE; CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48,5 X 23 CM (DIÂMETRO X ALTURA).	UN	60	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
Lote: 07	6437 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LIQUIDOS E OUTROS MATERIAIS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E PRATICIDADE, ALÇA DE AÇO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, ENQUANTO O PEGADOR NA PARTE DE BAIXO GARANTE ESTABILIDADE AO LEVANTAR E TRANSPORTAR O BALDE.	UN	35	R\$ 28,16	R\$ 985,60
Lote: 08	9 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LIQUIDOS E OUTROS MATERIAIS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E PRATICIDADE, ALÇA DE AÇO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, ENQUANTO O PEGADOR NA PARTE DE BAIXO GARANTE ESTABILIDADE AO LEVANTAR E TRANSPORTAR O BALDE.	UN	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
Lote: 09	13073 - BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LIQUIDOS E OUTROS MATERIAIS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTE DURABILIDADE E PRATICIDADE.	UN	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 10	14423 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 10KG - EM BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, TOTALMENTE ANTISSÉPTICO, NÃO PRODUZ GASES TÓXICOS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	UN	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
Lote: 11	14378 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO TAMANHOS VARIADOS MODELO EM SILICONE, QUE GARANTE VEDAÇÃO EFICIENTE E SEGURANÇA DURANTE O COZIMENTO. MATERIAL EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE.	UN	45	R\$ 8,49	R\$ 382,05
Lote: 12	14379 - BORRIFADOR DE ÁGUA MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO - PE OU POLIPROPILENO - PP) CAPACIDADE: 500 ML.	UN	140	R\$ 13,41	R\$ 1.877,40
Lote: 13	14425 - CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA 50 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM TRAVAS NA TAMPA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 34 CM DE COMPRIMENTO X 59 CM DE LARGURA X 38 CM DE ALTURA. RESISTENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, GARANTINDO SEGURANÇA E PRATICIDADE NO ARMAZENAMENTO.	UN	80	R\$ 70,10	R\$ 5.608,00
Lote: 14	14380 - CAIXA TÉRMICA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 34 LITROS - CORES VARIADAS.	UN	15	R\$ 110,79	R\$ 1.661,85
Lote: 15	99 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 04 LITROS. IDEAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM PEQUENAS QUANTIDADES. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GARANTE DURABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. PERFEITO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	30	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
Lote: 16	102 - CANECA DE ALUMÍNIO, PARA CAFÉ/LEITE/ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. IDEAL PARA PREPARO E CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. FABRICADA EM	UN	30	R\$ 24,82	R\$ 744,60



	ALUMÍNIO RESISTENTE, GARANTE DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS.				
Lote: 17	21721 - CANECÃO GRANDE HOTEL Nº 18 EM ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 4 LITROS, IDEAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM PEQUENAS QUANTIDADES. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GARANTE DURABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. PERFEITO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	50	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
Lote: 18	106 - COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO, TAMANHO GIGANTE MEDINDO 16CM DE CIRCUMFERÊNCIA, 20CM DE COMPRIMENTO E 27 CM C/O CABO.	UN	130	R\$ 10,59	R\$ 1.376,70
Lote: 19	108 - COLHER DE NYLON, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA). IDEAL PARA USO EM COZINHAS, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE NO MANUSEIO DE ALIMENTOS. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, NÃO DANIFICA PAINÉIS ANTIADERENTES E É FÁCIL DE LIMPAR.	UN	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
Lote: 20	181 - COLHER DE SOBREMESA, EM ALUMÍNIO, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	202	R\$ 3,35	R\$ 676,70
Lote: 21	19568 - COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM. RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, GARANTE LONGA DURABILIDADE E PRATICIDADE NO USO. IDEAL PARA USO EM REFEIÇÕES DIÁRIAS E COM RESTAURANTES, COM DESIGN SIMPLES E RESISTENTE.	UN	404	R\$ 4,84	R\$ 1.955,36
Lote: 22	111 - CONCHA INOX PARA FEIJÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM DE COMPRIMENTO E 7,4CM DE LARGURA. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SERVIR FEIJÃO E OUTROS ALIMENTOS COM PRATICIDADE E	UN	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	HIGIENE.				
Lote: 23	114 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE . COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, EMBALAGEM COM 100, CAIXA DE 50X100, COR TRANSLUCIDA. - CATMAT 226342	CX	60	R\$ 150,58	R\$ 9.034,80
Lote: 24	116 - CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA NO CORTE. DESIGN ERGONÔMICO E FUNCIONAL, PERMITINDO CORTES DIFERENCIADOS EM AMBAS AS FACES. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL.	UN	40	R\$ 13,93	R\$ 557,20
Lote: 25	6446 - DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS - LÂMINA EM CERÂMICA; CABO EM POLIPROPILENO; CORTE FINO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 15 CM DE COMPRIMENTO; 5,5 CM A LÂMINA; 11 CM O PUNHO.	UN	37	R\$ 12,99	R\$ 480,63
Lote: 26	6448 - ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 15 LITROS - ESCORREDOR/LAVADOR (DE MASSAS, ARROZ, FEIJÃO E LEGUMES) INDUSTRIAL; DE ALUMÍNIO REFORÇADO; COM CABOS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UN	18	R\$ 96,65	R\$ 1.739,70
Lote: 27	117 - ESCORREDOR SUPER LINHA INDUSTRIAL PARA 40 PRATOS EM AÇO INOX - EM INOX COM SOLDA PONTO PARA QUE NÃO BALANCE OU DESMONTE. REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 PRATOS - NÃO ENFERRUJA.	UN	15	R\$ 313,23	R\$ 4.698,45
Lote: 28	118 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 15 LITROS - ESCORREDOR/LAVADOR INDUSTRIAL; DE ALUMÍNIO REFORÇADO; COM CABOS LATERAIS; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	UN	10	R\$ 124,43	R\$ 1.244,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 29	35 - ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, AÇO, CERVAS DE NYLON E ESPONJA. KIT COM 2 PEÇAS. A ESCOVA POSSUI ESPONJA NA PONTA, FORMATO QUE POSSIBILITA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS DIFÍCEIS.	UN	232	R\$ 15,09	R\$ 3.500,88
Lote: 30	120 - ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO LONGO E INTEIRIÇO; MODELO SIMPLES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN	43	R\$ 11,83	R\$ 508,69
Lote: 31	119 - ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO LONGO E INTEIRIÇO; MODELO SIMPLES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	UN	13	R\$ 48,32	R\$ 628,16
Lote: 32	19569 - FACA DE MESA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2 CM DE LARGURA, 22 CM DE COMPRIMENTO.	UN	179	R\$ 3,05	R\$ 545,95
Lote: 33	6452 - FACA DE PÃO - FACA DE PÃO SERRILHADA TAMANHO GRANDE PARA USO PROFISSIONAL. COM LÂMINA DE 35 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UN	33	R\$ 18,57	R\$ 612,81
Lote: 34	122 - FACA PARA COZINHA 12 POLEGADAS - FACA DE CORTE PARA CARNE EM AÇO INOX CABO BRANCO; (ANTIMICROBIAL); LÂMINA DE 12 POLEGADAS. DIMENSÕES MÉDIAS DE 1,5 X 6,7 X 33 CM.	UN	65	R\$ 26,42	R\$ 1.717,30
Lote: 35	21063 - ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 8 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 40,0CM X 8CM.	UN	33	R\$ 73,72	R\$ 2.432,76
Lote: 36	10736 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE - EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; REVESTIDA DE, NO MÍNIMO, 6 CAMADAS COM BASE DE INDUÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,7 LITRO; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 4,0 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO DE BAQUELITE; SEM TAMPA.	UN	50	R\$ 54,64	R\$ 2.732,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 37	19570 - GARFO DE MESA - EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 198 MM, 27 MM, 21 MM (CXLXA), PESO 0,05 KG; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,0) MM NA LÂMINA; COM CABO DE AÇO INOX; ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, SEM DECORAÇÃO.	UN	497	R\$ 3,00	R\$ 1.491,00
Lote: 38	8365 - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA TORNEIRA - FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL LIMPEZA. COM SUA ALÇA INTEGRADA, FACILITANDO O MANUSEIO E O TRANSPORTE, ALÉM DOS PÉS RETRÁTEIS. ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ISOLAMENTO EM PU (POLIURETANO) E DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO - MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO INJETADO - MEDIDAS COM PÉ: 28,5 CM (ALTURA) X 25 CM (LARGURA) X 25 CM (COMPRIMENTO) - CAPACIDADE: 5000 ML.	UN	25	R\$ 105,28	R\$ 2.632,00
Lote: 39	14391 - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM AMPOLA DE VIDRO QUE AUMENTA O TEMPO DE VIDA ÚTIL DA GARRAFA. O REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO REFORÇA A QUALIDADE DO PRODUTO, OFERECENDO PROTEÇÃO EXTRA CONTRA BACTÉRIAS.	UN	50	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
Lote: 40	14392 - GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM ALÇA; REVESTIDA EM AÇO INOX; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS; COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS.	UN	50	R\$ 113,14	R\$ 5.657,00
Lote: 41	131 - GUARDANAPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 33 CM X 30 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE.	PCT	420	R\$ 4,06	R\$ 1.705,20
Lote: 42	14393 - JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS - JARRA; DE POLIPROPILENO (PP); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM; ALTURA MÍNIMA DE 26,5 CM; TRANSLÚCIDA COM GRADUAÇÃO; COM TAMPA, ALÇA E BICO.	UN	36	R\$ 14,07	R\$ 506,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 43	14394 - JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS JARRA DE POLIPROPILENO (PP); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4L; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM; ALTURA MÍNIMA DE 26,5 CM; TRANSLÚCIDA COM GRADUAÇÃO; COM TAMPA, ALÇA E BICO.	UN	33	R\$ 20,04	R\$ 661,32
Lote: 44	6455 - JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS JARRA FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS. MODELO COM BICO DOSADOR E ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO E SERVIÇO DE BEBIDAS.	UN	28	R\$ 33,44	R\$ 936,32
Lote: 45	14395 - CONJUNTO COM 05 POTES DE PLÁSTICO, SENDO: CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAR O INTERIOR. BOTÃO DATADOR PARA CONTROLAR A SEMANA E MÊS DE CONGELAMENTO. CANTOS ARREDONDADOS PROPORCIONAM FECHAMENTO PERFEITO. TAMPA QUE PODE SER USADA COM BASE TÉRMICA. TAMPA REVERSÍVEL QUE POSSIBILITA A SAÍDA DOS VAPORES SEM RESPINGOS NAS PAREDES DO FORNO. BORDA REFORÇADA QUE GARANTE FÁCIL FECHAMENTO E LIMPEZA. DIMENSÕES: *POTE QUADRADO PEQUENO ALTO DE 1,2 LITROS 12X12X13 CM; *POTE QUADRADO MÉDIO ALTO DE 1,9 LITROS 14X14X15 CM; *POTE QUADRADO GRANDE ALTO DE 3,8 LITROS 18X18X17 CM; POTE QUADRADO GRANDE ALTO DE 5,6 LITROS 20X20X20 CM; POTE QUADRADO GRANDE ALTO DE 8,4 LITROS 22X22X24 CM.	KIT	80	R\$ 54,12	R\$ 4.329,60
Lote: 46	14408 - LENÇO UMEDECIDO, TAMPA FLIP-TOP, PACOTE COM NO MINIMO 120 LENÇOS. CONFECCIONADO COM TECIDO MACIO E RESISTENTE, UMECTADO COM SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA SUAVE. IDEAL PARA A LIMPEZA DE PELE, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES DE PRATICIDADE E COMODIDADE. PERFEITO PARA USO EM CASA, VIAGENS, E PARA BEBÊS E CRIANÇAS. NÃO CONTÉM ÁLCOOL.	PCT	170	R\$ 12,26	R\$ 2.084,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 47	14384 - LIXEIRA DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE: 15 LITROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NO DESCARTE DE RESÍDUOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UN	40	R\$ 27,52	R\$ 1.100,80
Lote: 48	14386 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, ATRAVÉS DE HASTE INTERNA, EVITANDO CONTATO MANUAL. FORMATO RETANGULAR OU CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, COMO COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS, ESCOLAS, E OUTROS AMBIENTES COLETIVOS. COR A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UN	70	R\$ 92,77	R\$ 6.493,90
Lote: 49	14385 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, GARANTINDO ABERTURA SEM O CONTATO MANUAL. FORMATO RETANGULAR OU CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA. INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COMO COZINHAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E OUTROS AMBIENTES. COR A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UN	70	R\$ 72,16	R\$ 5.051,20
Lote: 50	14389 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. DEVE POSSUIR TAMPA ARTICULADA OU REMOVÍVEL, NO MESMO MATERIAL DA LIXEIRA, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA ODORES. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO OU RETANGULAR, ALÇAS LATERAIS OU PEGADORES PARA FACILITAR O MANUSEIO, SUPERFÍCIE	UN	50	R\$ 53,98	R\$ 2.699,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	INTERNA LISA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, E RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. COR A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.				
Lote: 51	14388 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. TAMPA REMOVÍVEL OU ARTICULADA, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR ODORES. FORMATO RETANGULAR OU CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COMO COZINHAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE SERVIÇO. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
Lote: 52	14383 - LIXEIRA TELADA DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS. FORMATO CIRCULAR OU RETANGULAR, COM PAREDES TELADAS QUE PERMITEM A CIRCULAÇÃO DE AR E EVITAM O ACÚMULO DE UMIDADE. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERIORES COMO ESCRITÓRIOS, QUARTOS, BANHEIROS E OUTROS AMBIENTES COM DEMANDA DE CAPACIDADE MENOR. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UN	25	R\$ 5,75	R\$ 143,75
Lote: 53	6424 - LUVA DE FORNO, TÉRMICA, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 26,59	R\$ 531,80
Lote: 54	50 - PÁ DE LIXO DE ALUMINIO , COM CABO DE MADEIRA.	UN	80	R\$ 29,46	R\$ 2.356,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Lote: 55	139 - PALITO DE CHURRASCO, TAMANHO: 25CM, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM CHURRASCOS E GRELHADOS. PACOTE CONTÉM 100 PALITOS.	PCT	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20
Lote: 56	19573 - PAINEL DE ALUMÍNIO, NÚMERO 45, FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, COM DESIGN ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM AMBIENTES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, COMO RESTAURANTES E HOTÉIS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, ALTURA DE 20 A 25 CM E CAPACIDADE DE 20 A 25 LITROS. IDEAL PARA O MANUSEIO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA.	UN	15	R\$ 258,96	R\$ 3.884,40
Lote: 57	10738 - PAINEL DE ALUMÍNIO, NÚMERO 20, FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE. DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM, ALTURA DE 9 A 12 CM E CAPACIDADE DE 2,5 A 3,5 LITROS. IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	40	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
Lote: 58	10739 - PAINEL DE ALUMÍNIO, NÚMERO 26, FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE. DIÂMETRO DE 26 CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 12 A 15 CM E CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS. IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	25	R\$ 99,74	R\$ 2.493,50
Lote: 59	10740 - PAINEL DE ALUMÍNIO, NÚMERO 30, FABRICADA EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE. DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM, ALTURA DE 12 A 15 CM E CAPACIDADE DE 6 A 7 LITROS. IDEAL PARA O MANUSEIO DE ALIMENTOS EM COZINHAS	UN	40	R\$ 100,95	R\$ 4.038,00



	DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.				
Lote: 60	141 - PAINEL DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 7 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. DESIGN ESPECIAL COM TAMPA VEDANTE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, PROPORCIONANDO UM COZIMENTO MAIS RÁPIDO E EFICIENTE. IDEAL PARA O PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	30	R\$ 111,52	R\$ 3.345,60
Lote: 61	142 - PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LITROS - MATERIAL ALUMÍNIO. PAINEL DE PRESSÃO POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAKELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO/MAT.	UN	30	R\$ 182,48	R\$ 5.474,40
Lote: 62	6458 - PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS - ALUMÍNIO COM ALÇA, BORRACHA BAKELITE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COZIMENTO ATÉ 25% MAIS RÁPIDO; JANELA DE SEGURANÇA (SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL); 5 SISTEMAS.	UN	12	R\$ 403,32	R\$ 4.839,84
Lote: 63	15964 - TALHER PLÁSTICO - COLHER, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, E OUTROS AMBIENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	190	R\$ 6,03	R\$ 1.145,70
Lote: 64	14396 - PANOS DE PRATO ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 65X40 CM. OFERECE ALTA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS NA COZINHA. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL.	UN	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 65	145 - AMOLADOR DE FACAS, FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM 3 AFIADORES PARA GARANTIR UM AMOLAMENTO EFICIENTE E DURÁVEL. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. GARANTE MAIOR PRECISÃO NO AMOLAMENTO DE FACAS, FACILITANDO O MANUSEIO E A MANUTENÇÃO DAS LÂMINAS.	UN	30	R\$ 25,72	R\$ 771,60
Lote: 66	6459 - PENEIRA PARA FUBÁ, COM ARO DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, FABRICADA COM MALHA RESISTENTE, IDEAL PARA PENEIRAR FUBÁ E OUTROS PÓS. ARO DE PLÁSTICO DURÁVEL, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 35 CM A 40 CM E ALTURA DE 6 CM A 8 CM.	UN	14	R\$ 18,58	R\$ 260,12
Lote: 67	6460 - PILHA ALCALINA "AA", COM DESENHO COMPACTO E ALTA CAPACIDADE DE ENERGIA. IDEAL PARA ALIMENTAR DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS, COMO CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, RELÓGIOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO DE ENERGIA. OFERECE LONGA DURAÇÃO E CONFIABILIDADE, GARANTINDO ÓTIMA PERFORMANCE EM USO CONTÍNUO.PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	575	R\$ 5,61	R\$ 3.225,75
Lote: 68	6461 - PILHA ALCALINA "AAA", COM DESIGN COMPACTO E ALTA CAPACIDADE DE ENERGIA. IDEAL PARA ALIMENTAR DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS DE PEQUENO E MÉDIO CONSUMO, COMO CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, RELÓGIOS, ENTRE OUTROS. OFERECE LONGA DURAÇÃO E CONFIABILIDADE, GARANTINDO ÓTIMA PERFORMANCE EM USO CONTÍNUO,PACOTE COM 4 UNIDADES.	UN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 69	154 - POTES MULTIUSO 1 LITRO, VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS. LIVRE DE BPA (NÃO LIBERA NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS), SERVE PARA MICRO-ONDAS. CAPACIDADE DE 1 LITRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CM A 14 CM E ALTURA DE 10 CM A 12 CM. DESIGN PRÁTICO E DURÁVEL, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS.	UN	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
Lote: 70	152 - POTES MULTIUSO 3 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS, LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS, SERVE PARA MICRO-ONDAS).	UN	120	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
Lote: 71	22532 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO Nº 4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 20,0CM X 5CM.	UN	28	R\$ 35,60	R\$ 996,80
Lote: 72	155 - POTES MULTIUSO 10 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS, LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS, SERVE PARA MICRO-ONDAS).	UN	80	R\$ 48,38	R\$ 3.870,40
Lote: 73	6466 - POTES MULTIUSO 13 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS, LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS, SERVE PARA MICRO-ONDAS)	UN	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
Lote: 74	10745 - PRATO DE VIDRO, FUNDO, MEDINDO 22CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA	UN	300	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
Lote: 75	6467 - PRATO DE VIDRO SOBREMESA, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DE 17,3 CM.	UN	250	R\$ 6,02	R\$ 1.505,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 76	10746 - PRATO DE LOUÇA RASO, MEDINDO 22,6 CM DE DIÂMETRO E 1,9 CM DE ALTURA. FABRICADO EM LOÇA DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E DESIGN ELEGANTE. IDEAL PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS.	UN	280	R\$ 8,94	R\$ 2.503,20
Lote: 77	6469 - PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - PRATO INOX, IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO CONTAMINA ALIMENTOS E TEM UMA DURABILIDADE MAIOR. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN	265	R\$ 14,05	R\$ 3.723,25
Lote: 78	158 - RALADOR INOX - RALADOR DOMÉSTICO P/ RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE: BASE INFERIOR (10X8) CM, ALTURA 18 CM.	UN	16	R\$ 20,18	R\$ 322,88
Lote: 79	161 - TÁBUA PARA CARNE GRANDE, FABRICADA EM MELAMINA DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. IDEAL PARA CORTAR, PREPARAR E SERVIR CARNE, COM DESIGN ESPACIOSO PARA MANUSEIO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM A 50 CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM A 35 CM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1 CM A 1,5 CM.	UN	30	R\$ 42,62	R\$ 1.278,60
Lote: 80	19572 - PRATOS DE PAPELÃO (PARA ARTESANATO), MODELO 3, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO EM EVENTOS, FESTAS E REFEIÇÕES RÁPIDAS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, LEVE E PRÁTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	230	R\$ 21,75	R\$ 5.002,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 81	21045 - PRATOS DE PAPELÃO, MODELO 5, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO EM EVENTOS, FESTAS E REFEIÇÕES DIVERSAS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 23 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO, LEVE, PRÁTICO E DE FÁCIL DESCARTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	230	R\$ 21,75	R\$ 5.002,50
Lote: 82	14399 - TOALHA DE MESA TÉRMICA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM PROPRIEDADES ISOLANTES QUE AJUDAM A MANTER A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E PROTEGEM A SUPERFÍCIE DA MESA. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. VENDA REALIZADA POR METRO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS .	MTS	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
Lote: 83	14397 - TOALHA DE ROSTO FELPUDA, FABRICADA EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO, ALTA ABSORÇÃO E EXCELENTE DURABILIDADE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. MEDIDAS DE 50 CM X 80 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 450 G/M ²	UN	130	R\$ 11,67	R\$ 1.517,10
Lote: 84	14398 - TOALHA PARA BANHO, FELPUDA, FABRICADA EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. MEDIDAS DE 68 CM X 135 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M ² .	UN	80	R\$ 27,38	R\$ 2.190,40
Lote: 85	6472 - XICARA DE CHÁ TRANSPARENDE DE VIDRO, CAPACIDADE MINÍMA DE 200 ML	DZ	120	R\$ 6,63	R\$ 795,60
Lote: 86	20608 - MARMITEX DE EPS MÉDIA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), MATERIAL LEVE, RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO. ACOMPANHA TAMPA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE NO TRANSPORTE DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 18 CM A 20 CM, ALTURA DE 4,5 CM A 5,5 CM, COM CAPACIDADE DE 650 ML A 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 87	20163 - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL DE 52 LITROS, IDEAL PARA HORTIFRUTI E ORGANIZAÇÃO EM GERAL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DESIGN EMPILHÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. COR PRETA, OFERECE MAIOR DURABILIDADE E ESTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	UN	40	R\$ 58,42	R\$ 2.336,80
Lote: 88	20164 - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL DE 23 LITROS, IDEAL PARA HORTIFRUTI E ORGANIZAÇÃO EM GERAL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DESIGN EMPILHÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA. PERFEITA PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS PRODUTOS.	UN	37	R\$ 47,75	R\$ 1.766,75
Lote: 89	20798 - POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 210ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COSMÉTICOS, E OUTROS PRODUTOS EM PEQUENAS QUANTIDADES. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. TAMPA SEGURA QUE GARANTE OFERECER MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTOS.	UN	270	R\$ 3,06	R\$ 826,20
Lote: 90	6474 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL CLARO, COM FRENTE E COSTAS AMARRADOS AO LADO. POSSUI BOLSO NA FRENTE PARA MAIOR PRATICIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P IDEAL PARA USO EM COZINHAS, RESTAURANTES, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES QUE EXIGEM PROTEÇÃO E CONFORTO.	UN	18	R\$ 25,69	R\$ 462,42
Lote: 91	21060 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL CLARO, COM FRENTE E COSTAS AMARRADOS AO LADO. POSSUI BOLSO NA FRENTE PARA MAIOR PRATICIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M IDEAL PARA USO EM	UN	18	R\$ 39,03	R\$ 702,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	COZINHAS, RESTAURANTES, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES QUE EXIGEM PROTEÇÃO E CONFORTO.				
Lote: 92	21061 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL CLARO, COM FRENTE E COSTAS AMARRADOS AO LADO. POSSUI BOLSO NA FRENTE PARA MAIOR PRATICIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: G IDEAL PARA USO EM COZINHAS, RESTAURANTES, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES QUE EXIGEM PROTEÇÃO E CONFORTO.	UN	60	R\$ 39,03	R\$ 2.341,80
Lote: 93	21062 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL CLARO, COM FRENTE E COSTAS AMARRADOS AO LADO. POSSUI BOLSO NA FRENTE PARA MAIOR PRATICIDADE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: GG IDEAL PARA USO EM COZINHAS, RESTAURANTES, LABORATÓRIOS E OUTROS AMBIENTES QUE EXIGEM PROTEÇÃO E CONFORTO.	UN	60	R\$ 39,02	R\$ 2.341,20
Lote: 94	20820 - COBERTOR/MANTA CASAL, COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA, DE BOA QUALIDADE, COM MEDIDAS DE 1,80M X 2,20M. GRAMATURA MÍNIMA DE 180 GR/M ² . DISPONÍVEL EM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 50,15	R\$ 5.015,00
Lote: 95	20821 - FRONHA PARA TRAVESEIRO NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM COMPRIM E 50 CM LARGURA 100% ALGODÃO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR	UN	75	R\$ 19,47	R\$ 1.460,25
Lote: 96	20823 - LENÇOL COM ELASTICO NA COR BRANCA MATERIAL 100% ALGODÃO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, MEDIDAS 2,20 COMPRIM X 1,40 DE LARGURA	UN	134	R\$ 44,20	R\$ 5.922,80
Lote: 97	20822 - LENÇOL SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR. MEDIDAS: 2,20M DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA. GARANTE	UN	134	R\$ 47,16	R\$ 6.319,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	CONFORTO, MACIEZ E DURABILIDADE. IDEAL PARA CAMAS DE TAMANHO SOLTEIRO.				
Lote: 98	20824 - TRAÇADO (CAPA PROTETORA) IMPERMEAVEL PARA CAMAS TAMANHO SOLTEIRO, MEDIDAS MINIMAS1,80 DE COMPRIMENTO E 1,20 DE LARGURA	UN	26	R\$ 74,26	R\$ 1.930,76
Lote: 99	21066 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 3KG - EM BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, TOTALMENTE ANTISSÉPTICO, NÃO PRODUZ GASES TÓXICOS. CAPACIDADE DE 3 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 25CM X 35CM. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	RL	80	R\$ 34,22	R\$ 2.737,60
Lote: 100	21065 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 5KG - EM BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, TOTALMENTE ANTISSÉPTICO, NÃO PRODUZ GASES TÓXICOS. CAPACIDADE DE 5 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 30CM X 40CM. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	RL	70	R\$ 43,46	R\$ 3.042,20
Lote: 101	21064 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 8KG - EM BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, TOTALMENTE ANTISSÉPTICO, NÃO PRODUZ GASES TÓXICOS. CAPACIDADE DE 8 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 35CM X 50CM. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	RL	100	R\$ 65,58	R\$ 6.558,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 102	14423 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 10KG - EM BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, TOTALMENTE ANTISSÉPTICO, NÃO PRODUZ GASES TÓXICOS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 60CM. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	UN	70	R\$ 71,45	R\$ 5.001,50
Lote: 103	21067 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 ML, PESANDO 2,2 G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,5 E DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL 1 PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	380	R\$ 157,98	R\$ 60.032,40
Lote: 104	21139 - COPO DESCARTÁVEL 300 ML FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 100 UNIDADES; NO COPO DEVE CONTER GRAVADO EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO, E DEVERÃO ATENDER À NBR 14865/202 DA ABNT.	PCT	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
Lote: 105	21176 - PORTA DETERGENTE E ESPONJA COM BICO DOSADOR RATTAN PRETO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML. DIMENSÕES: ALTURA 13,5	UN	60	R\$ 19,54	R\$ 1.172,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	CM, COMPRIMENTO 12 CM E LARGURA 8 CM.				
Lote: 106	15098 - DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO	UN	130	R\$ 26,44	R\$ 3.437,20
Lote: 107	21722 - DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE AUTOMÁTICO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, BRANCO.	UN	50	R\$ 59,06	R\$ 2.953,00
Lote: 108	21723 - DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE AUTOMÁTICO PARA COPOS DE CAFÉ DE 50 ML. DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE AUTOMÁTICO PARA COPOS DE CAFÉ DE 50 ML.	UN	35	R\$ 43,32	R\$ 1.516,20
Lote: 109	21724 - DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 200/500 METROS COR BRANCO	UN	60	R\$ 33,29	R\$ 1.997,40
Lote: 110	21725 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO PAPELEIRA INOX	UN	75	R\$ 16,15	R\$ 1.211,25
Lote: 111	14367 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DE PAREDE, CORES VARIADAS, CAPACIDADE DE 800 ML	UN	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
Lote: 112	153 - POTES MULTIUSO 6 LITROS - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS, LIVRE DE BPA (NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS, SERVE PARA MICRO-ONDAS).	UN	135	R\$ 22,47	R\$ 3.033,45
Lote: 113	22467 - ACENDEDOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM PEDRA - ALTURA: ACIMA DE 21 CM, GARANTINDO MAIOR ALCANCE E PRATICIDADE NO ACENDIMENTO.	UN	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
Lote: 114	22535 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL CLARO, COM FRENTE E COSTA AMARRADOS AO LADO, POSSUI BOLSO NA FRENTE. DISPONIVEL NOS TAMNHOS EG	UN	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00



Lote: 115	22468 - BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO DIÁRIO. SEU DESIGN SIMPLES E FUNCIONAL É IDEAL PARA USO DOMÉSTICO, EM COZINHAS, LAVANDERIAS OU PARA DIVERSAS UTILIDADES. O MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONA LEVEZA, FÁCIL LIMPEZA E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, TORNANDO-A PRÁTICA E VERSÁTIL.	UN	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
Lote: 116	22469 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 25 LITROS FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, IDEAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM PEQUENAS QUANTIDADES. O MATERIAL GARANTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NO COZIMENTO. INDICADO PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS E COMERCIAIS, ATENDE ÀS NECESSIDADES DE PREPARO DE REFEIÇÕES COM PRATICIDADE E SEGURANÇA.	UN	18	R\$ 214,27	R\$ 3.856,86
Lote: 117	22470 - CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA 25 LITROS FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. POSSUI TAMPA COM TRAVAS LATERAIS QUE GARANTEM SEGURANÇA NO FECHAMENTO E PRATICIDADE NO MANUSEIO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO CONTEÚDO ARMAZENADO.	UN	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
Lote: 118	22471 - CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA 15 LITROS FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. POSSUI TAMPA COM TRAVAS LATERAIS QUE GARANTEM SEGURANÇA NO FECHAMENTO E PRATICIDADE	UN	60	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80



	NO MANUSEIO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO CONTEÚDO ARMAZENADO.				
Lote: 119	22472 - CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA 8 LITROS FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. POSSUI TAMPA COM TRAVAS LATERAIS QUE GARANTEM SEGURANÇA NO FECHAMENTO E PRATICIDADE NO MANUSEIO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO CONTEÚDO ARMAZENADO.	UN	50	R\$ 34,92	R\$ 1.746,00
Lote: 120	22473 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX UTENSÍLIO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, GARANTINDO DURABILIDADE, PRATICIDADE E ELEGÂNCIA NO USO DIÁRIO. INDICADA PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, ATENDE ÀS NECESSIDADES DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE MESA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - FINALIDADE: USO EM SOBREMESAS E REFEIÇÕES LEVES - BENEFÍCIOS: RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, FÁCIL LIMPEZA E ACABAMENTO POLIDO - APLICAÇÃO: COZINHAS DOMÉSTICAS	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 121	22474 - FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO ALUMÍNIO Nº 24 UTENSÍLIO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL, TAMANHO Nº 24. IDEAL PARA PREPARO DE BOLOS E SOBREMESAS, GARANTINDO DURABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR.	UN	10	R\$ 26,54	R\$ 265,40
Lote: 122	22475 - LUVA TÉRMICA DE SILICONE COM FORRO INTERNO RESISTENTE ATÉ 220°C FABRICADA EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 220°C. POSSUI FORRO INTERNO PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO DE UTENSÍLIOS QUENTES.	UN	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
Lote: 123	22476 - PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA COM TAMPA VEDANTE E VÁLVULA DE SEGURANÇA	UN	13	R\$ 70,06	R\$ 910,78
Lote: 124	22477 - PAINEL DE PUDIM EM ALUMÍNIO, CONTENDO 1 FORMA, 1 CAÇAROLA E 1 TAMPA PARA CAÇAROLA COM ALTURA DE 16CM E DIÂMETRO DE 20 CM	UN	5	R\$ 56,94	R\$ 284,70
Lote: 125	22478 - POTE REDONDO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PARA COLETA DE AMOSTRA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. TAMPA SEGURA QUE GARANTE OFERECER MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTOS.	UN	165	R\$ 4,04	R\$ 666,60
Lote: 126	22481 - SUPORTE PARA CAFÉ TIPO TRIPÉ EM ALUMÍNIO 40 CM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, FORMATO TRIPÉ, ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 21CM E ENCAIXE PARA COADOR DE 11CM. IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ COADO DE FORMA PRÁTICA E ESTÁVEL.	UN	16	R\$ 46,19	R\$ 739,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 127	22482 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM, COR VERMELHA FABRICADA EM 100% POLIETILENO, SEM ALÇAS E SEM CANELETAS. RESISTENTE, HIGIÊNICA E INDICADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E PROFISSIONAIS.	UN	30	R\$ 97,97	R\$ 2.939,10
Lote: 128	22483 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM, COR VERDE, FABRICADA EM 100% POLIETILENO, SEM ALÇAS E SEM CANELETAS. RESISTENTE, HIGIÊNICA E INDICADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E PROFISSIONAIS.	UN	12	R\$ 97,97	R\$ 1.175,64
Lote: 129	22484 - TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM, COR BRANCA FABRICADA EM 100% POLIETILENO, SEM ALÇAS E SEM CANELETAS. RESISTENTE, HIGIÊNICA E INDICADA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS DOMÉSTICAS E PROFISSIONAIS.	UN	12	R\$ 97,97	R\$ 1.175,64
Lote: 130	22485 - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO INSTRUMENTO PARA INSERÇÃO DIRETA NO ALIMENTO, COM VISOR DIGITAL PARA LEITURA PRECISA. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA E ESTRUTURA EM FORMATO DE ESPETO, IDEAL PARA MEDIÇÕES RÁPIDAS E SEGURAS EM PREPAROS CULINÁRIOS.	UN	15	R\$ 22,37	R\$ 335,55
Lote: 131	22486 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TRANSPARENTE PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO TRANSPARENTE, IDEAL PARA PROTEÇÃO E COBERTURA DE MESAS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS E COMERCIAIS. FÁCIL DE LIMPAR E PRÁTICA PARA USO DIÁRIO.	MTS	140	R\$ 14,65	R\$ 2.051,00
Lote: 132	22488 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 24 LITROS FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 24 LITROS, PROFUNDIDADE DE 20?CM, DIÂMETRO DE 45?CM E LARGURA DE	UN	18	R\$ 73,90	R\$ 1.330,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	50?CM (SEM ALÇAS). POSSUI BASE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, IDEAL PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E INSTITUCIONAIS				
Lote: 133	22489 - PILHA ALCALINA TIPO A MODELO COMPACTO, DE ALTA CAPACIDADE DE ENERGIA, IDEAL PARA ALIMENTAR CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, RELÓGIOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO. OFERECE LONGA DURAÇÃO, CONFIABILIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO EM USO CONTÍNUO	UN	205	R\$ 11,17	R\$ 2.289,85
Lote: 134	22490 - PILHA ALCALINA TIPO AAAA MODELO COMPACTO, DE ALTA CAPACIDADE DE ENERGIA, IDEAL PARA ALIMENTAR CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, RELÓGIOS E OUTROS DISPOSITIVOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO. OFERECE LONGA DURAÇÃO, CONFIABILIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO EM USO CONTÍNUO	UN	135	R\$ 7,60	R\$ 1.026,00
Lote: 135	22491 - TABUA PARA ARTESANATO (ESTILO TÁBUA DE CARNE) EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 40X50 CM, PRODUZIDA EM MADEIRA RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS.	UN	350	R\$ 50,87	R\$ 17.804,50
Lote: 136	22533 - TÁBUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE E HIGIÊNICA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 50 CM. PRODUTO DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO.	UN	20	R\$ 52,59	R\$ 1.051,80
Lote: 137	22534 - MOCHILA DE COSTA EM NYLON 600, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30L , ALÇAS ACOLCHOADAS (CRITÉRIO NR-17)	UN	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
Lote: 138	18296 - PAPEL ALUMINIO - ROLO 45CMx7,5M	RL	40	R\$ 10,22	R\$ 408,80
Lote: 139	22539 - POTE DE VIDRO CAPACIDADE DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UN	17	R\$ 25,74	R\$ 437,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Lote: 140	22540 - POTE DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UN	15	R\$ 31,92	R\$ 478,80
Lote: 141	22541 - CHALEIRA CAPACIDADE DE 5 LITROS, MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM CABO ERGONÔMICO.	UN	3	R\$ 85,36	R\$ 256,08
Lote: 142	22542 - TRAVESSA (TIPO MARINEX) EM VIDRO REFRAATÁRIO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO MÉDIO.	UN	6	R\$ 43,86	R\$ 263,16
Lote: 143	22543 - TESOURA PARA COZINHA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO.	UN	5	R\$ 20,51	R\$ 102,55
Lote: 144	74 - SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM MICRAGEM DE 0,05 ESPECIFICADA NA EMBALAGEM; VALIDADE INDETERMINADA; SUPER-RESISTENTE (REFORÇADO). NORMA ABNT NBR 9191:2008. DIMENSÕES: 39CM X 56 CM (L X A). PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	150	R\$ 16,19	R\$ 2.428,50
Lote: 145	22666 - CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO NOVO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60 M DE ALTURA X 1,30 M DE LARGURA, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO VARÃO, ILHÓS PARAFUSOS E BUCHAS. TECIDO DE LINHO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELAS SECRETARIAS	KIT	3	R\$ 126,02	R\$ 378,06
Lote: 146	22667 - CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO NOVO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 M DE ALTURA X 1,40 M DE LARGURA, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COMO VARÃO, ILHÓS PARAFUSOS E BUCHAS. TECIDO DE LINHO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELAS SECRETARIAS	KIT	2	R\$ 148,91	R\$ 297,82
Lote: 147	22668 - BOBINA DE FILME PLÁSTICO PVC PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 800 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO.	RL	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00



Lote: 148	22669 - SUPORTE EMBALADOR DE BANCADA PARA FILME PVC, COM BASE ESTÁVEL QUE GARANTE AGILIDADE NO USO. COMPATÍVEL COM ROLOS DE NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA.	UN	1	R\$ 290,46	R\$ 290,46
VALOR TOTAL				R\$ 375.015,77	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizados como **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens objeto desta contratação serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços**, visando garantir a celeridade, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5. A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento de demandas das diversas **Secretarias e unidades administrativas do Município**, considerando o histórico de consumo registrado e a necessidade de aparelhamento das unidades. Tal levantamento considerou o cronograma de atendimento das **redes municipal de ensino, saúde e assistência social**, observando fatores como o preparo e distribuição diária de alimentos (merenda e dietas hospitalares), a rotatividade de usuários em unidades de acolhimento (enxovais) e a necessidade de reposição de itens de vida útil limitada.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece o detalhamento das regras aplicadas à vigência, permitindo o fornecimento parcelado conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição total imediata.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- () Ampla Concorrência (**Item/Lote: se tiver**)
- () Licitação com cota reservada para ME e EPP
- (**X**) Licitação exclusiva para ME e EPP)



Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

Local

Regional

Sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

A presente contratação adota o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, inciso I, bem como em consonância com a legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 034/2026.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No âmbito municipal, a referida diretriz foi regulamentada pela Lei Municipal nº 034/2026, a qual estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não exceda o referido limite, conforme disposto em seu art. 9º.

Dessa forma, considerando que o objeto da presente contratação foi devidamente dividido em itens/lotes para ampliar a competitividade, verifica-se que:

- Os itens cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 serão destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à legislação vigente;
- O(s) item(ns) cujo valor estimado eventualmente ultrapasse R\$ 80.000,00 será(ão) destinado(s) à ampla concorrência, assegurando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico e social, incentivar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações do Município de Araruna, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar o desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a medida encontra respaldo no planejamento da contratação e na análise do mercado fornecedor, não havendo prejuízo à competitividade do certame nem à obtenção da proposta mais vantajosa, estando em plena conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição eventual e futura de **utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis**, com o objetivo de suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna.

A referida aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das condições operacionais, de higiene e de atendimento das repartições públicas municipais, especialmente nas unidades de saúde, centros de educação e assistência social. Trata-se de medida essencial para garantir a segurança alimentar no preparo de refeições, a proteção dos manipuladores e o conforto adequado em unidades de acolhimento social, efetivando o direito ao atendimento digno e a oferta de condições adequadas de trabalho aos servidores.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses insumos pode comprometer o funcionamento regular das copas e cozinhas, afetando a qualidade e a segurança na distribuição de alimentos, além de prejudicar a higiene e a organização dos espaços públicos. A reposição de itens de vida útil limitada e o suprimento de descartáveis são fundamentais para evitar interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente para a Administração por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições de forma parcelada, racionalização dos estoques e atendimento tempestivo das necessidades variáveis de cada secretaria, possibilitando a otimização dos recursos públicos e um planejamento orçamentário mais assertivo ao longo do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6, XXIII, c)

Considerando a inviabilidade operacional da aquisição imediata da totalidade dos bens, dada a natureza de consumo contínuo e a necessidade de reposição constante de itens de vida útil limitada, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição por meio de **Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modelagem permite o fornecimento parcelado e programado, racionalizando o armazenamento em prédios públicos e evitando custos excessivos com estocagem de itens volumosos.

A licitação será regida pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tomando como parâmetro legal:

- **Lei nº 14.133/2021:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



- **Legislação Municipal:** Leis e decretos vigentes no Município de Araruna/PR que regulamentam o regime de contratações e o tratamento diferenciado para pequenos negócios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – Requisitos Internos

5.1.1 O fornecimento dos materiais deverá incluir:

- Entrega de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis nos locais indicados pelo Município, garantindo a disponibilidade imediata dos itens;
- Garantia de que todos os produtos sejam novos, íntegros, dentro do prazo de validade (mínimo de 75% da validade total para itens de consumo como pilhas e descartáveis), em perfeitas condições de uso e devidamente lacrados;
- Observância às normas sanitárias e de segurança, com destaque obrigatório para:
 - **Segurança Alimentar:** Materiais plásticos devem ser **Livre de Bisfenol-A (BPA Free)**;
 - **Qualidade Técnica:** Utensílios de alumínio devem ser em **alumínio batido/fundido grosso** e itens têxteis em **100% algodão ou percal 150 fios**;
 - **Normatização:** Descartáveis conforme as normas **ABNT NBR 14865 e NBR 13230**.
- Substituição imediata de qualquer item que apresente defeito (ex: vazamento em garrafas térmicas, fissuras em plásticos ou irregularidades em soldas), avaria ou divergência técnica, sem ônus ao Município;
- Atendimento a solicitações técnicas, apresentando, quando exigido, certificados de conformidade como do INMETRO ou laudos de toxicidade.

5.1.2 – Encargos



As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.3 – Amostra

5.1.3.1 Poderá ser exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, conforme os critérios definidos abaixo:

1. A exigência de amostras tem como objetivo: Verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas do edital. Avaliar características físicas, sensoriais e funcionais dos itens. Garantir a qualidade mínima necessária para o uso nas unidades municipais. Prevenir a entrega de produtos inadequados ou de baixo desempenho.

2. Momento de entrega das amostras: As amostras serão exigidas apenas da licitante melhor classificada, após a etapa de lances/julgamento, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021. O prazo para apresentação das amostras: 72 horas após convocação por meio eletrônico.

3. Condições de apresentação das amostras: As amostras sejam apresentadas em suas embalagens originais, com rótulo e informações obrigatórias. Cada amostra contenha identificação da empresa, número do item e lote correspondente. O produto enviado deve ser idêntico ao que será fornecido em caso de contratação.

4. Critérios objetivos de avaliação:

- **Utensílios de Alumínio:** Verificação da espessura do material e robustez dos cabos.
- **Plásticos:** Verificação da marcação "BPA Free" e rigidez do polipropileno.
- **Têxteis:** Avaliação da maciez, absorção (toalhas) e densidade da trama (lençóis).
- **Descartáveis:** Teste de rigidez e presença de marcação ABNT em relevo.



5.1.4 – Validade da Ata de Registro de Preços

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A ARP e o Contrato advindo da ARP deverá ser acompanhado e fiscalizado durante toda a vigência da execução que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como fiscal de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83. da Lei 14.133/2021).

5.1.5 – Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em nenhuma hipótese.

5.1.6 – Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e)

6.1 – Da Entrega

6.1.1 – Os materiais contratados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** ou documento equivalente, emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail. As entregas ocorrerão sem qualquer ônus adicional ao Município de Araruna – PR, nos locais indicados pela secretaria requisitante (Secretarias, Escolas, Centros de Saúde ou Almoxarifado Central).



6.1.2 – O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Caberá exclusivamente à contratada o planejamento e execução da logística de transporte, incluindo o **carregamento e descarregamento (desembarque)** dos produtos nos locais indicados, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.3 – Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e lacrados pelo fabricante. Os itens devem atender rigorosamente às normas vigentes de saúde e segurança alimentar, sendo exigido:

- **Utensílios Plásticos:** Identificação visível de que são livres de Bisfenol-A (**BPA Free**);
- **Utensílios de Metal/Térmicos:** Certificações do **INMETRO** quando obrigatórias e manuais de instrução em português;
- **Têxteis:** Embalagens que garantam a higiene e integridade das fibras até o uso final.

6.1.4 – A contratada será a única responsável pela qualidade, conformidade e armazenamento durante o transporte, respondendo integralmente por quaisquer danos, como **amassados em alumínio, fissuras em plásticos ou quebras em itens de vidro e louça**.

6.1.5 – A contratada deverá assegurar a tempestividade das entregas para evitar o desabastecimento das **unidades escolares, de saúde e de assistência social**, garantindo a continuidade dos serviços de preparo de alimentos e o acolhimento digno aos cidadãos e servidores de Araruna.

6.2 – Da Garantia dos Materiais

A contratada assegura que os materiais estão em perfeitas condições de uso. Defeitos de fabricação identificados após a entrega (ex: perda de vácuo em térmicas ou desgaste prematuro de tecidos) deverão ser sanados com a troca imediata do produto sem qualquer custo adicional ao Município.

6.3 – Das Obrigações Das Partes

6.3.1 – Da Contratada

6.3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

6.3.1.2. Atender integralmente às condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observando fielmente as especificações técnicas de cada item (materiais, dimensões e gramaturas).



6.3.1.3. Fornecer os materiais de copa, cozinha e enxoval em estrita conformidade com os padrões de qualidade exigidos, garantindo que os itens sejam novos, de primeiro uso e atendam aos requisitos de **Segurança Alimentar** e **Qualidade Técnica**

6.3.1.4. Responsabilizar-se pela entrega e pelo **desembarque (descarregamento)** dos materiais nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

6.3.1.5. Efetuar, de forma imediata e sem qualquer ônus para o Município, a substituição de materiais que apresentem irregularidades, avarias físicas (amassados ou quebras), ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.3.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao fiel fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, logística de entrega, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários.

6.3.1.7. Responder por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão no cumprimento do fornecimento.

6.3.1.8. Não subcontratar o objeto da contratação em nenhuma hipótese, mantendo a responsabilidade direta pela execução.

6.3.1.9. Cumprir rigorosamente as orientações da Administração Municipal referentes à logística de entrega e aos procedimentos de conferência técnica dos materiais.

6.3.2 – Da Contratante

6.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidores formalmente designados, verificando a qualidade, quantidades e a conformidade técnica dos utensílios e têxteis entregues.

6.3.2.2. Recusar fundamentadamente o recebimento de qualquer material que não possua as certificações exigidas ou que apresente qualidade inferior à licitada.

6.3.2.3. Atestar as notas fiscais somente após a efetiva entrega, conferência minuciosa e aceitação formal dos itens.

6.3.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa.

6.3.2.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, como a entrega de produtos com material divergente do especificado.

6.3.2.6. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias para a correta realização das entregas nas unidades administrativas, escolares, sociais e de saúde.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6, XXIII, f)

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município de Araruna e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.4. Serão de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados ao órgão ou a terceiros, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos durante a entrega e descarregamento dos materiais.

7.5. O Município poderá, até o momento da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** ou documento equivalente, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se achar necessário.

7.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.7.2. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Gestores do Contrato: NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANCA STADNICKI, CPF: 083.488.179-99; FERNANDO CARLOS DA SILVA CPF: 090.925.269-67; LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMAS CPF: 046.240.239-86; SUSI MEIRE FRABI REBERTI CPF: 004.826.169-62

Fiscais do Contrato: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução; técnico e quanto aos aspectos administrativos

Fiscais: Maristela Ribeiro dos Santos - CPF: 041465.349-17; Leonilda Sella – CPF: 641.902.699- 72, João Carlos Aparecido Caetano - CPF: 825.694.879-53; ELCIO RUELLE DA COSTA - CPF: 029.059.459-66; Luana Wolfart Marega - CPF: 096.991.959-08

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os itens serão recebidos pelo responsável pelo **Almoxarifado Central ou pela Secretaria Requisitante**, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Em caso de irregularidade, a Contratada deverá substituir os produtos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O **Recebimento Provisório** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade.

8.1.4. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material. Nesta etapa, o fiscal do contrato verificará:

- I – Conformidade técnica;



- II – Quantidade, quando não confirmada com o responsável no ato da entrega;
- III – Integridade do material.

8.1.5. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo detalhado ou certificação na Nota Fiscal, autorizando o prosseguimento para a fase de pagamento.

8.1.6. Se for constatada entrega incompleta, com qualidade inferior à contratada ou defeitos de fabricação, a Contratada obriga-se a substituir os bens ou entregar os remanescentes imediatamente, interrompendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização total.

8.1.7. A entrega só será reconhecida como realizada se todos os quantitativos e qualidades dos itens da Nota Fiscal forem aceitos. Caso haja recusa parcial, a nota aguardará regularização, sendo a data de entrega considerada apenas quando do "fechamento do empenho" integral.

8.1.8. Na hipótese de a verificação definitiva não ocorrer no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.9. A fiscalização e os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada por defeitos de fabricação ou desconformidade com as normas técnicas (**ABNT/INMETRO**) identificados posteriormente (vícios ocultos).

8.1.10. A assinatura do comprovante da transportadora atesta apenas a entrega física dos volumes e **não implica recebimento definitivo** ou conformidade com a Nota de Empenho.

8.1.11. O prazo para a solução de inconsistências verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

8.2.2. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- A. O prazo de validade;
- B. A data da emissão;
- C. Os dados do contrato e do órgão contratante (Município de Araruna/PR);
- D. O período respectivo de fornecimento dos materiais;
- E. O valor a pagar;
- F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.2.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na respectiva **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**.

8.2.4. O descritivo na nota fiscal deverá corresponder fielmente aos utensílios ou têxteis entregues, contendo detalhamento suficiente que permita a perfeita identificação dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, incluindo, quando aplicável, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e demais especificações pertinentes.

8.2.5. Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração rejeitá-las até a devida regularização.

8.2.6. A emissão da nota fiscal em desacordo com as exigências implicará na suspensão do prazo para fins de liquidação e pagamento, sem ônus ao contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.7. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.320/1964.

8.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

8.2.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela eventual rescisão, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento da realização do pagamento.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ARTIGO 6. -XXIII, h)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

9.2 Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade em seus serviços.

9.3 As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias contidas nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições es Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão o Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))



10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de **R\$ 375.015,77 (trezentos e setenta e cinco mil, quinze reais e setenta e sete centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 84/2024.

10.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme Decreto Municipal nº 84/2024, Foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços, incluindo:

- contratações anteriores do próprio município (histórico);
- contratações de outros entes públicos;
- Cotação direta com o fornecedores locais;
- plataformas como PNCP, Licitanet, BLL, Compras.gov, TCE/PR e notas fiscais.

10.2.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores locais:

EMBALAGEM SAN DIEGO LTDA – CNPJ nº 34.651.549/0001-68

B2G PARTICIPACOES LTDA - CNPJ Nº 58.959.886/0001-85

ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ Nº 10.740.374/0001-05

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

- A.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>
- B.** Compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>
- C.** Licitanet- Plataforma eletrônica de pregões utilizada por diversos entes públicos. endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>
- D.** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Sistema eletrônico amplamente utilizado para realização de licitações públicas. <https://bll.org.br/>
- E.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Consulta de Licitações) Tribunal de Contas do Estado do Paraná Base de dados com informações sobre licitações e contratos públicos no Estado do Paraná. Endereço eletrônico: <https://www.tce.pr.gov.br/>
- F.** Notas Fiscais Eletrônicas / Painéis da CGU- Controladoria-Geral da União Consulta de notas fiscais eletrônicas e painéis de preços públicos. Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cgu/>
- G.** Paineis de Preços (Governo Federal) Ferramenta oficial disponibilizada pelo Governo Federal para consulta de preços praticados pela Administração Pública em contratações homologadas. Endereço eletrônico: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
- H.** Portal de Compras Públicas - Plataforma eletrônica privada utilizada por diversos municípios e estados para a realização de certames e registro de preços. Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



- I. BNC – Bolsa Nacional de Compras Sistema eletrônico de licitações e contratações públicas utilizado para a realização de pregões e consultas de preços praticados por entes federados. Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>
- J. Histórico de contratações do próprio Município- Dados internos do Município de Araruna, oriundos de processos licitatórios anteriores (pregões e dispensas), conforme demonstrado no relatório unificado

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

10.2.2 Critério de formação do preço estimado foi a mediana dos valores coletados, conforme indicado no relatório técnico. Ademais, consta a informação de que valores considerados incompatíveis foram desconsiderados, conforme indicado no mapa de apuração.

Contudo, não se verifica nos autos a formalização de critérios objetivos para exclusão de valores discrepantes (outliers), o que pode fragilizar a robustez metodológica da pesquisa.

10.2.3 Quanto a atualidade e diversidade das fontes, os dados utilizados são, em sua maioria, recentes (anos de 2025 e 2026), com presença pontual de dados de 2024. A diversidade de fontes utilizadas é adequada e contribui para a confiabilidade dos preços estimados.

10.2.4 “Quanto à variação de preços e ao tratamento estatístico, constatou-se diferença significativa entre os valores coletados em determinados itens, visto que a maioria deles corresponde a derivados de petróleo, os quais apresentaram alta repentina de preços na data deste estudo. Portanto, priorizou-se, quando possível, a busca por valores mais recentes. Embora tenha havido exclusão de valores considerados incompatíveis, a utilização da média aritmética simples pode não refletir adequadamente o comportamento do mercado em cenários de grande dispersão de preços, portanto, utilizou-se da mediana, sendo o recomendável em tais casos, assim como a média saneada.

10.2.5 Em casos de grande variação de preços entre os itens, utilizou-se como recurso a pesquisa de domínio amplo, a fim de verificar a exequibilidade dos valores praticados.

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal De Oliveira**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6. -XXIII, a) ao j))

11.1– As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2– A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11.3- O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.12.365.0017.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos 14.1333/2021.



5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº...../..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....
de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2026**

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.359.760/0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº 8910873-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.416.819-24, residente e domiciliado à Avenida Maravilha, 533, Jardim Primavera, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, publicada no, processo administrativo nº 60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, e itens descartáveis, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

13 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1 O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

13.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1 O órgão gerenciador será o Município de Araruna/PR.



14.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

15 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2 Excepcionalmente, poderá ser realizado acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.5 Poderá ser formado de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



16.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

16.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

16.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

16.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo



órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



19.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.312/2023; ou

20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1 Por razão de interesse público;

20.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



21.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22 CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 17/2026
Processo Administrativo nº60/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob Nº 75.359.760/0001-99** com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da **C.I.R.G. nº 8910873-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob nº. 072.416.819-24**, residente e domiciliado à Avenida Maravilha, 533, Jardim Primavera, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e a seguir a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços** visando futura e eventual contratação de serviços de horas máquinas, com operador/motorista, para atender às necessidades da Divisão de Obras e Serviços do município de Araruna/PR.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. TERMO DE REFERENCIA E ETP;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, V)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do Departamento Municipal de Viação e Obras, devidamente justificado e conforme as cláusulas previstas neste instrumento.



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
- b) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

l) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

m) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

n) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

o) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

r) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

s) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

t) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 127 da Lei nº 14.123/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 128 e 129 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.123, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.004.12.365.0017.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 11.005.10.302.0014.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peabiru-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araruna, 21 de maio de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Publicado no Órgão Oficial
CORREIO DO CIDADÃO de
Com. Mourão em 16/09/25
Edição nº 3734-7

PORTARIA Nº 660/2025

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para atuar no Município de Araruna-PR, para administração direta e indireta, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, Pregoeiro e equipe de apoio, com atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar a julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, que venham a ser executadas pelo Município de Araruna-PR; os seguintes membros:

- I – Pregoeiro – Romilda Aparecida Colli dos Santos;
- II – Pregoeiro Substituto – Huelinton Bortolucci Trento;
- III – Equipe de Apoio – Celso Magno Pinto;
- IV – Equipe de Apoio – Joel Antonio da Silva;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos,
Araruna, 15 de Setembro de 2025.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS:0724168
1924

Assinado de forma digital
por GUSTAVO FRANCA
DOS SANTOS:0724168:1924
Dados: 2025.09.15 15:42:04
-03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito